



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2022 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 20/06/2022 09:17 - CFFC

REQ n.84/2022

Requer a realização de Audiência Pública para discutir se as recentes indicações do Governo Federal a postos estratégicos em Agências Reguladoras e Estatais, como a ANEEL e a PETROBRAS S.A, estão respaldadas pela Lei das Agências Reguladoras e Lei das Estatais.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento para se debater se as recentes indicações do Governo Federal a postos estratégicos em Agências Reguladoras e Estatais, como a ANEEL e a PETROBRAS S.A, estão respaldadas pela Lei das Agências Reguladoras e Lei das Estatais.

Portanto, solicito que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico:

- Representante do Ministério de Minas e Energia;
- Representante do Ministério da Economia;
- Representante da ANEEL;
- Representante do Tribunal de Contas da União;
- Representante da PETROBRAS S.A;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Representante do Ministério Público Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As recentes indicações do Governo Federal para a Presidência e para o Conselho de Administração da PETROBRÁS, bem como para a diretoria a ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica, ao que tudo indica, afrontam abertamente a lei das agências reguladoras e a lei das estatais, a merecer uma autuação firme desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle a fim de prevenir a consumação de graves ofensas aos princípios da Administração Pública.

Notícias veiculadas pela imprensa dão conta que o Sr. Caio Mario Paes de Andrade, o mais novo indicado pelo Governo Federal para ocupar a Presidência da PETROBRAS não teria qualquer experiência no setor, tendo sempre exercido atividades profissionais completamente alheias ao setor a que pertence a petroleira que pretende comandar .

Desta forma, a indicação do Sr. Caio Mario Paes de Andrade para a Presidência da PETROBRAS encontraria claro impedimento no art. 17 da Lei 13.303/2016 que impõe experiência mínima de dez anos na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista em questão, requisito legal que o referido indicado confessadamente não possui.

Na mesma linha de aparente ilegalidade, o Sr. Gileno Gurjão Barreto foi apontado pelo Governo Federal para presidir o Conselho de Administração da PETROBRAS, também sem nenhuma experiência profissional no setor de petróleo e energia, como evidencia o seu currículo disponível em fontes abertas .

Por fim, o Governo Federal indicou a Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa para o cargo de Diretora da ANEEL, mesmo ela sendo membro do Conselho Fiscal da PETROBRAS , o que, em tese, configuraria claro conflito de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

interesses e por isso mesmo vedado pela Lei das Agências Reguladoras (Lei 13.848/2019).

Diante desses fatos, é papel da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados discutir de maneira mais aprofundada quais são os critérios que o Governo Federal têm utilizado para proceder a nomeação de postos estratégicos da alta Administração Federal e Estatal, sem que sejam observados os critérios legais aprovados por este Congresso Nacional.

Assim, dada a necessidade de se discutir melhor o tema, contamos com o apoio dos pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de de 2022.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

Apresentação: 20/06/2022 09:17 - CFFC

REQ n.84/2022

